



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/19358

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 57.142.978/0001-05, representada por **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 272.434.428-62, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/19358, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2022-S**, tendo como objeto a prestação de serviços de assinatura de 17 (dezesete) licenças do pacote Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection 2021, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

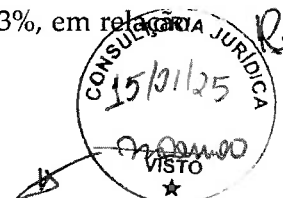
CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 01/2022-S fica prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 26 de janeiro de 2025 e término em 25 de janeiro de 2027.

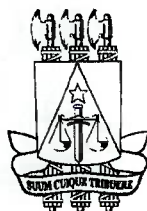
PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato nº 01/2022-S, sofrerá reajuste, conforme previsto na Cláusula Décima do referido ajuste, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período de novembro de 2021 a outubro de 2024, valor de correção correspondente a 15,970170%.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após aplicação da correção monetária pelo índice INPC/IBGE, o valor do contrato passa de R\$ 482.999,92 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para R\$ 560.135,89 (quinhentos e sessenta mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto do contrato nº 01/22-S sofrerá acréscimo de 23,53%, em relação ao valor global inicial atualizado, com a adição de 4 (quatro) licenças da Autodesk.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2021/19358

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do contrato após este aditamento, com aplicação do reajuste e acréscimo, fica estimado em R\$ 691.932,57 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária: 02.04.601 – FAJ, Unidade Gestora: 0004 – SETIM, Projeto/Atividade: 2002 / 2034 / 2035, Elemento de Despesa: 3.3.90.40, Subelemento: 40.002 / 40.005, Fonte: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326, de acordo com a dotação orçamentária à fl. 57.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 24 de Janeiro de 2025.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE

WALTER FERREIRA DA SILVA **Presidente** de forma digital por
WALTER FERREIRA DA SILVA
JUNIOR:27243442862
Dados: 2025.01.21 17:31:49 -03'00'

CONTRATADA:

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR

CPF nº 272.434.428-62

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº

